



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.589/2013

25 de setembro de 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.551/2013 E ALTERAÇÃO POSTERIOR QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os parágrafos 2º, 4º e 5º do art. 3º-A da Lei Municipal nº 1.551, de 25 de abril de 2013, e alteração posterior, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A.....

(...)

§ 2º. O ocupante do cargo de Ouvidor Municipal deverá possuir, no mínimo, nível de escolaridade em ensino médio, e não possuir antecedentes criminais que desabonem a sua reputação.

§ 3º.....

§ 4º. O cargo de Ouvidor Municipal deverá ser exercido por servidor efetivo do Município de Campo Novo do Parecis.

§ 5º. O servidor efetivo nomeado para o cargo de Ouvidor Municipal que tenha remuneração de seu cargo de origem superior ao cargo mencionado nesse artigo, poderá optar pela remuneração do cargo de origem acrescida de 20% (vinte por cento)."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração